



Projeto 62-3

-+ L. E. I - Nº 705 -+ -

(Dispõe sobre contagem de tempo em exercício de funcionário esteve afastado por motivo de licença)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE:

Artigo 1º - Ao funcionário, ao extemporâneo, contratado e ao interino, será contado como se efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os períodos em que esteve afastado ou que venha a estar afastado das funções do cargo:

- I - Por motivo de licença para tratamento de saúde;
- II - Nos termos do artigo 94, da Constituição Estadual.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de Dezembro de 1.955, 3448 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada em Portaria Municipal, em 16 de Dezembro de 1.955.

O Diretor

Argem Bataxia
- ARGEM BATAIXIA -